



PROCURADORIA JURÍDICA  
PROCESSO Nº 113.004.578/2015  
CONTRATO Nº 009 /2015

Publicado no Diário Oficial do DF  
nº 138 de 20/07/2015, pág. 30 e 31

  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

193727-8  
\_\_\_\_\_  
Matrícula

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA., OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA, NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº HENRIQUE LUDUVICE, assistido pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, JÚLIO CÉSAR MOTA, e CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA., situada no Setor de Inflamáveis Trecho 02 Lote 1.100 – GUARÁ/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 01.593.821/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio ORIZON RUYTER DE FREITAS, CI nº 025.839.381-8 – M.Defesa e CPF nº 618.178.308-30, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Pregão Eletrônico nº 013/2015 – DER/DF, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Geral do DER/DF em 03/06/2015, à fl. 188 do processo epigrafado.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a fornecimento parcelado de 100 (cem) toneladas de Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida, tipo RR-2C, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objetos do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 026/2012 – DER/DF, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital, e na proposta aceita pela Administração e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

4.1 - Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas por ocasião da licitação.

4.2 - Integra o presente Contrato, o Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2015 – DER/DF, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

4.3 - Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.



### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor do presente Contrato é de R\$ 142.700,00 (cento e quarenta e dois mil e setecentos reais), procedentes do Orçamento do DER/DF, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O preço unitário, por tonelada, consoante proposta da Contratada são: - ITEM 02 – Emulsão Asfáltica Catiônica RR-2C - R\$ 1.427,00 (hum mil, quatrocentos e vinte e sete reais).

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 26.205;

II – Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195;

III – Subtítulo: 0001 – Manutenção das Rodovias do Distrito Federal;

IV – Natureza da Despesa: 3390.30

V – Fonte de Recursos: 100

7.1 - O empenho inicial foi emitido no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme Nota de Empenho nº 00666/2015, emitida em 12/06/2015, na modalidade Estimativo.

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

A garantia de 2% (dois por cento) do valor deste Contrato, ora efetivada, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

8.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do Artigo 40, XIV, “a”, da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

9.2 - A Contratada deverá provar, para fins de pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 307, de 28.02.86, do CONFEA.

9.3 - O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamento, ressalvadas as hipóteses previstas pelo Artigo 65, II, “d” da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura, e será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas do DER/DF, para vigor por 12 (doze) meses, devendo encerrar-se em     /     /2015.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido, de forma parcelada, conforme solicitação do Executor do Contrato, de acordo com a necessidade do DER/DF.

11.1 - A entrega deverá ser em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da solicitação emitida pelo Executor do Contrato, no Núcleo de Almoxarifado do DER/DF, situado no Parque Rodoviário, BR-020, Km 0 – Sobradinho-DF.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

13.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 15 do Decreto n. 20.453, de 28 de julho de 1999.

13.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.1 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 16 de julho de 2015.

Pelo DER/DF:



Pela CONTRATADA:



**CENTRO-OESTE ASFALTOS S/A**  
Orizon Ruyter de Freitas  
Diretor





# GUIA DE RECOLHIMENTO

Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

CNPJ 00.070.532/0001-03

S.A.I.N. Bloco C Ed. Sede

CEP: 70.620-000

NUMERO DA GUIA <b>193/2015</b>	DATA <b>16/07/2015</b>	VALOR <b>R\$ 2.854,00</b>
-----------------------------------	---------------------------	------------------------------

RECOLHEDOR

**CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA.**

FINALIDADE DO RECOLHIMENTO

Recolhimento de caução destinado a garantia do Contrato nº 9/2015 objetivando o fornecimento de emulsão asfáltica catiônica.

Garantia de 2% do valor do contrato.

CNPJ: 01.593.821/0001-41  
Processo: 113.004.578/2015

FORMA DE RECEBIMENTO

Recebemos a Apólice nº 02-0775-02-0124081.

Pottencial Seguradora S.A.

Vencimento: 15/07/2016

VALOR TOTAL RECEBIDO: **R\$ 2.854,00**

EMITENTE

RUBRICA E MATRÍCULA

DATA DO RECEBIMENTO

16/07/2015

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ASSINATURA E CARIMBO

VIA DO PROCESSO

Quelvia Mara Aguiar  
Téc. de Ativ. Rod. - Ad. Adm.  
Matr. 222.107-1

*Larissa Santos Santana*  
Larissa Santos Santana  
Chefe do Núcleo de Tesouraria  
Substituta  
Mat: nº 224.153-6